QUINTA•FEIRA, 19 DE SETEMBRO DE 2024 • ANO XII | N º 2253

Diário Oficial do
MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO

I M P R E N S A E L E T R Ô N I C A

Lei nº 12.527

A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial	Telefone	Horário
Praça da Bandeira NºS/N, Centro - Palmas deMonte Alto - Bahia	77 3662-2114	Segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:30 horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência

Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;

PROCEDE® Bahia Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 11:54 horas do dia 19/09/2024.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/BCEB-E9C6-D5DD-F95C-2E19 ou utilize o código QR.

RESUMO

DECRETOS

- DECRETO Nº 139, DE 12 DE SETEMBRO DE 2024 - DECRETA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO - BA, AFETADO POR ESTIAGEM - COBRADE 1.4.1.1.0, CONFORME PORTARIA Nº 260/2022 - MDR
- DECRETO Nº 140 DE 19 DE SETEMBRO DE 2024 - DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- DECRETO Nº 141 DE 19 DE SETEMBRO DE 2024 - DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LICITAÇÕES

ADJUDICAÇÃO

- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024 - TERMO DE ADJUDICAÇÃO - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO EVENTUAL E PARCELADA DE RECARGA GÁS GLP (13KG) ENVASADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PALMAS DE MONTE ALTO - BA.

ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2801/2024PE - EMPRESA: EPISTEME COMÉRCIO E SERVIÇOS EDUCACIONAIS EIRELI - CNPJ: 18.161.126/0001-03

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 11:54 horas do dia 19/09/2024.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/BCEB-E9C6-D5DD-F95C-2E19 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO
ESTADO DA BAHIA - CNPJ: 13.982.590/0001-47
PRAÇA DA BANDEIRA, Nº 230, CENTRO - CEP 46.460-000
FONE: (77) 3662-2113 FAX: (77) 3662-2114

DECRETO Nº 139, DE 12 DE SETEMBRO DE 2024.

"DECRETA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO – BA, AFETADO POR ESTIAGEM – COBRADE 1.4.1.1.0, CONFORME PORTARIA Nº 260/2022 - MDR".

CONSIDERANDO a escassez pluviométrica que tem gerado graves prejuízos às atividades produtivas do município, principalmente à agricultura e à pecuária;

CONSIDERANDO a estiagem prolongada que tem provocado danos à subsistência e à saúde da população;

CONSIDERANDO a competência do município quanto à adoção de ações emergenciais com vistas a minimizar essa situação de emergência, restabelecendo a situação de normalidade e preservando o bem-estar da população, bem como, adotar as medidas que se fizerem necessárias;

CONSIDERANDO o parecer da Comissão Municipal de Defesa Civil que relata a ocorrência deste desastre, é favorável à declaração de Situação de Emergência.

CONSIDERANDO que o município não dispõe de recursos materiais e financeiros para atendimento das necessidades mais elementares de sua população;

CONSIDERANDO está em conformidade com o que estabelece a Portaria nº 260, de 02 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional, em seu art. 5º, o desastre está classificado como sendo de Nível II.

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de aplicação de medidas de caráter emergencial, tendo em vista as perspectivas de agravamento da situação;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal Nº 280 de 1990 e pela Lei Federal 12.608/2012.

DECRETA:

Art. 1º Fica Decretada Situação de Emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como 14110 – Estiagem, conforme Portaria nº 260, de 02 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional.

Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Comissão Municipal de Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 11:54 horas do dia 19/09/2024.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/BCEB-E9C6-D5DD-F95C-2E19 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO
ESTADO DA BAHIA - CNPJ: 13.982.590/0001-47
PRAÇA DA BANDEIRA, Nº 230, CENTRO - CEP 46.460-000
FONE: (77) 3662-2113 FAX: (77) 3662-2114

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Comissão Municipal de Defesa Civil.

Art. 4º De Acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano;

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente de Defesa Civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população;

Art. 5º Com base no Inciso VIII do artigo 75 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação com vigência por um prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO, ESTADO DA BAHIA, EM 12 DE SETEMBRO DE 2024.

MANOEL RUBENS VICENTE DA CRUZ
Prefeito do Município de Palmas de Monte Alto

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 11:54 horas do dia 19/09/2024.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/BCEB-E9C6-D5DD-F95C-2E19 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO
ESTADO DA BAHIA - CNPJ: 13.982.590/0001-47
PRAÇA DA BANDEIRA, Nº 230, CENTRO - CEP 46.460-000
FONE: (77) 3662-2113 FAX: (77) 3662-2114

DECRETO Nº 140 DE 19 DE SETEMBRO DE 2024

"Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que especifica, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO, **ESTADO DA BAHIA,** no uso das suas atribuições legais, com fulcro no Decreto-Lei nº 3.365/1941, e demais cominações legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, uma área de terra medindo 250m², situada no Distrito de Pinga Fogo, Município de Palmas de Monte Alto, limitando-se ao Norte com Sebastiana Rodrigues dos Santos e Valdiney da Cruz Santos, ao Sul com Ilma da Silva Pimentel, ao Leste com Maria de Lourdes Ramos dos Santos e ao Oeste com uma rua sem denominação, pertencente a JOEL RODRIGUES DA TRINDADE, RG nº 4088970 SSP/BA, CPF nº 401.839.395-49, conforme levantamento planimétrico.

Art. 2º. A área de terra de que trata o *caput* do art. 1º, destina-se a abertura e realinhamento de rua, para pavimentação.

Art. 3º. Fica a Assessoria Jurídica do Município autorizada a adotar as providências necessárias à efetivação da presente desapropriação, de forma administrativa ou judicial.

Art. 4º. As despesas decorrentes da desapropriação em tela correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO, ESTADO DA BAHIA, em 19 de setembro de 2024.

MANOEL RUBENS VICENTE DA CRUZ
Prefeito do Município de Palmas de Monte Alto

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 11:54 horas do dia 19/09/2024.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/BCEB-E9C6-D5DD-F95C-2E19 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO
ESTADO DA BAHIA - CNPJ: 13.982.590/0001-47
PRAÇA DA BANDEIRA, Nº 230, CENTRO - CEP 46.460-000
FONE: (77) 3662-2113 FAX: (77) 3662-2114

DECRETO Nº 141 DE 19 DE SETEMBRO DE 2024

"Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que especifica, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO, **ESTADO DA BAHIA,** no uso das suas atribuições legais, com fulcro no Decreto-Lei nº 3.365/1941, e demais cominações legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, uma área de terra medindo 13m de frente por 24m laterais, situada na rua sem denominação no Distrito de Pinga Fogo, Município de Palmas de Monte Alto, limitando-se a frente com rua sem denominação, ao lado com Ernesto Araújo, do outro lado com o próprio possuidor, ao fundo com Antônio Ramos, pertencente a LERIANO FERREIRA DOS SANTOS, RG nº 08.481.529-99 SSP/BA, CPF nº 824.187.055-87, conforme levantamento planimétrico.

Art. 2º. A área de terra de que trata o *caput* do art. 1º, destina-se a abertura e realinhamento de rua e travessa do Colégio Simpliciano Roriz, para pavimentação.

Art. 3º. Fica a Assessoria Jurídica do Município autorizada a adotar as providências necessárias à efetivação da presente desapropriação, de forma administrativa ou judicial.

Art. 4º. As despesas decorrentes da desapropriação em tela correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO, ESTADO DA BAHIA, em 19 de setembro de 2024.

MANOEL RUBENS VICENTE DA CRUZ
Prefeito do Município de Palmas de Monte Alto

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 11:54 horas do dia 19/09/2024.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/BCEB-E9C6-D5DD-F95C-2E19 ou utilize o código QR.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Palmas de Monte Alto
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO
Registro de Preços Eletrônico - 036/2024PE/2024

Resultado da Adjudicação

Lote: 0001 - LOTE 01 - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 119.300,00

Fornecedor	Situação	Valor Total
ELIAN BATISTA SANTOS (52.880.892/0001-66)	Adjudicado em: 19/09/2024 - 09:10:27 - Por: MANOEL RUBENS VICENTE DA CRUZ	119.300,00

MANOEL RUBENS VICENTE DA CRUZ
Autoridade Competente

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 19/09/2024 às 09:11:43.
Código verificador: A396C8

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 11:54 horas do dia 19/09/2024.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/BCEB-E9C6-D5DD-F95C-2E19 ou utilize o código QR.

MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO
Praça da Bandeira, nº 230, Centro
CEP: 46.460-000, Palmas de Monte Alto – Bahia
CNPJ: 13.982.590/0001-47

PREGÃO ELETRONICO N.º 028/2024PE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2801/2024PE

O **MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 13.982.590/0001-47, com sede na Praça da Bandeira, nº. 230, Centro, PALMAS DE MONTE ALTO, BA, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. MANOEL RUBENS VICENTE DA CRUZ, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº. 117.756.885-34, e RG nº. 0156455250 - SSP/BA, residente de domiciliado na Praça Do Bonfim, n.º 16, Bonfim, Palmas de Monte Alto, BA, CEP: 46.460-000, considerando o julgamento da licitação, na modalidade de PREGÃO ELETRONICO nº N.º 028/2024PE, para REGISTRO DE PREÇOS, publicada no Diário Oficial do Município de 03/07/2024, processo administrativo n.º 107/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS ÀS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO - BA, especificado(s) no(s) no Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão nº. 028/2024PE, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: EPISTEME COMÉRCIO E SERVIÇOS EDUCACIONAIS EIRELI
CNPJ: 18.161.126/0001-03
ENDEREÇO: RUA JOSÉ DE FREITAS MOREIRA, 34, BARAÚNAS, FEIRA DE SANTANA/BA - CEP. 44020-485
REPRESENTANTE: OSVALDO LOURENÇO JUNIOR, CPF: 406.815.135-00
E-MAIL: epistemecomercio@gmail.com **TEL.:** (75) 3024-6288

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	MARCA	MODELO / REFERÊNCIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	MULTIFUNCIONAL LASER TIPO 01: ESPECIFICAÇÕES: - TIPO E MÉTODO DE IMPRESSÃO: LASER ELETROFOTOGRÁFICO - CAPACIDADE DE MEMÓRIA: 16MB - CONEXÃO: USB 2.0 COM ALTA VELOCIDADE - LARGURA DA CÓPIA E SCANNER: MÁXIMO 210MM - MÚLTIPLAS CÓPIAS: ATÉ 99 PÁGINAS - REDUÇÃO/AMPLIAÇÃO: 25 A 400% (INCREMENTOS DE 1%) - RESOLUÇÃO DA CÓPIA: 600 X 600 DPI - TEMPO DA PRIMEIRA CÓPIA: APROXIMADAMENTE 16 SEGUNDOS - SCANNER COLORIDO - RESOLUÇÃO DO SCANNER: INTERPOLADA: 19200X19200 DPI - ÓPTICA: 600X1200DPI: RESOLUÇÃO DA IMPRESSÃO: 2400X600DPI (- VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: 20 PÁGINAS POR MINUTO A4.	2	UND.	Brother	DCP-1602	R$1.500,00	R$ 3.000,00

EPISTEME COMERCIO E SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA:18161126000103
Assinado de forma digital por EPISTEME COMERCIO E SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA:18161126000103
Dados: 2024.09.16 15:10:14 -03'00'

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 11:54 horas do dia 19/09/2024.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/BCEB-E9C6-D5DD-F95C-2E19 ou utilize o código QR.

MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO
Praça da Bandeira, nº 230, Centro
CEP: 46.460-000, Palmas de Monte Alto – Bahia
CNPJ: 13.982.590/0001-47

2	IMPRESSORA TERMICA NAO FISCAL ESPECIFICAÇÕES: IMPRESSÃO: VELOCIDADE: 300 MM/SEG TECNOLOGIA: TÉRMICA DIRETA RESOLUÇÃO: 203 DPI (8 DOTS/MM) FONTES DE CARACTERES: ASCII 9 X 17, 12 X 24 - 14 CODE PAGES COMUNICAÇÃO: PADRÃO: USB (CABOS INCLUSOS) BOBINA DE PAPEL: LARGURA: 57,5 ± 0,5 MM / 80 ± 0,5 MM DIÂMETRO MÁXIMO: 83 MM ESPESSURA PAPEL: 0,06 MM ~ 0,1 MM GUILHOTINA: SEMPRE INCLUSA, CORTE TOTAL OU PARCIAL FÁCIL DESATOLAMENTO DE PAPEL DRIVER E SOFTWARE: WINDOWS XP / 7 / 8 - 32 E 64 BITS LINUX. VIDA ÚTIL CABEÇA TÉRMICA: 150 KM VIDA ÚTIL GUILHOTINA: 2.000.000 CORTES MTBF: 360.000 HORAS VOLTAGEM: ENTRADA: AC 100V/240V - 50/60 HZ	2	UND.	Elgin	i9 Full	R$ 950,00	R$ 1.900,00
3	SCANNER PROFISSIONAL ESPECIFICAÇÕES: TIPO DE SCANNER: ALIMENTAÇÃO VERTICAL, SCANNER DUPLEX COLORIDO. FONTE DE LUZ: LED RGB DE TRÊS CORES. RESOLUÇÃO DE SAÍDA: DE 75 A 1200 DPI. CAPACIDADE DO ALIMENTADOR 50 FOLHAS. AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS (ADF). VELOCIDADE: 35 PPM / 70 IPM. CONECTIVIDADE: USB 3.2. CICLO DE TRABALHO: 4.000 FOLHAS DIÁRIAS. BIVOLT. GARANTIA12 MESES.	3	UND.	Epson	ES-400II	R$3.900,00	R$11.700,00
4	MULTIFUNCIONAL LASER PROFICIONAL Funções Impressão, Cópia e Digitalização;- Multifuncional A3; - Tela sensível ao toque de 11 cm;- Impressão de 25 ppm A4;Ciclo de impressão mensal de 80.000 páginas;Memória 1 GB (expansível até 3 GB); Capacidade para papel até 1.600 folhas;Resolução da impressão até 1.200 x 1.200 dpi; Especificações do Produto:• Tipo de Equipamento: Multifuncional Laser Monocromática• Funções: Impressão, Cópia e Digitalização• Visor: Tela sensível ao toque de 11 cm com Painel multi-linguagem• Memória: Padrão de 1 GB (expansível até 3 GB)• Processador Padrão: ARM Cortex-A9 (Dual Core)/ 1.2GHz• Tempo de Aquecimento: Até 21 segundos• Fontes: 93 PCL6/PS3, 8 Windows Vista e 1 Bitmap• PDLS/Emulações: PRESCRIBE, PCL6 (PCL-XL e PCL-5C), KPDL3 (compatível comPostScript3), PDF, XPS, TIFF e JPEG• Interfaces: 10/100/1000 Base TX, USB 2.0 de alta velocidade, 2 interfaces Host USB, 2 conectores de expansão e IEEE 802.11b/g/n Wireless LAN • Drivers: KX Driver, KX (XPS) Driver, PCL Mini Driver, KPDL Mini Driver, driver de fax em rede, driver TWAIN, driver WIA, monitoramento de estado, Novell NDPS, perfil comum, impressão para PDF, marca d'água de segurança e fax em rede/USB• Utilitários: Kyocera Net Direct Print, Recurso de gerenciamento de arquivos, Kyocera Net Admin, Kyocera Net Viewer, Quick Setup, Kyocera Net Manager (Pro), Registrador de identificação e Configuração da impressora através de HTTP via IP (Command Center)• Especificações de Segurança Padrão: Autenticação local, autenticação em rede e comunicação criptografada (IPsec, HTTPS, LDAP sobre SSL, SSNMPv3)• Consumo elétrico típico (TEC): 120 V: 1,01 kWh/semana• Ciclo Mensal de Impressão: Até 80.000 páginas• Voltagem: 120vImpressão:• Velocidade da Impressão: A4/Carta: 25 páginas por minuto, A3/Carta Dupla/Ofício: 12 páginas por minuto• Tempo da 1ª Impressão: Até 5,8 segundos• Resolução: 600 x 600 dpi e 1.200 x 1.200 dpi• Impressão Frente e Verso: Sem empilhamento padrão, com suporte a papéis de A5 até A3 (60 a 163 g/m2)• Impressão em Rede e Protocolos Suportados: TCP/IP, FTP, LPR, NetBEUI, IPv4, IPv6, IPsec, SSL,	3	UND.	Kyocera	M4125IDN	R$14.500,00	R$43.500,00

EPISTEME COMERCIO E SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA:18161126000103
Assinado de forma digital por EPISTEME COMERCIO E SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA:18161126000103
Dados: 2024.09.16 15:10:36 -03'00'

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 11:54 horas do dia 19/09/2024.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/BCEB-E9C6-D5DD-F95C-2E19 ou utilize o código QR.

MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO
Praça da Bandeira, n° 230, Centro
CEP: 46.460-000, Palmas de Monte Alto – Bahia
CNPJ: 13.982.590/0001-47

	HTTP, LPD, IPP, RawPort, LLTD, SNTP, DHCP, SMTP, POP3, DNS, SNMPv1/v2, digitalização/impressão WSD• Impressão Móvel: Apple AirPrint, Google Cloud Print, Mopria e Kyocera Mobile Print						
5	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COM SISTEMA DE JATO DE TINTA E COM TANQUE DE TINTAS NAS CORES PRETO, AMARELO, MAGENTA E CIANO. RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO DE NO MÍNIMO 5760 X 1440 DPI OU SUPERIOR, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO DE NO MÍNIMO 33 PÁGINAS POR MINUTO PPM OU SUPERIOR NA COR PRETA E 15 PÁGINAS POR MINUTO PPM OU SUPERIOR NA CORES COLORIDA. SCANNER COM RESOLUÇÃO DE NO MÍNIMO 1200 X 2400 DPI OU SUPERIOR. DEVE POSSUIR CONEXÕES USB E WIFI.	5	UND.	Epson	L3250	R$ 1.050,00	R$5.250,00
6	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TIPO 02 ESPECIFICAÇÕES: TANQUE DE TINTA COLORIDO WI-FI/USB, IMPRIMIR EM FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO. DISPLAY LCD, LEITOR DE CARTÕES. IMPRIMA ATÉ 7.500 PÁGINAS EM PRETO OU 6.000 PÁGINAS COLORIDAS. WI-FI DIRECT INTEGRADO.	5	UND.	Epson	L4260	R$ 1.900,00	R$ 9.500,00
7	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TIPO 03 IMPRESSÃO RÁPIDA 42/40 PPM (CARTA/A4) PARA ALTOS VOLUMES DE IMPRESSÃO BAIXO CUSTO TOTAL DE PROPRIEDADE MANUSEIO DE PAPEL EXPANSÍVEL DIGITALIZAÇÃO RÁPIDA EM DUPLEX (FRENTE E VERSO) FUNÇÕES AVANÇADAS DE SEGURANÇA DISPLAY TOUCHSCREEN COLORIDO DE 3,7" VIDRO DE DOCUMENTOS TAMANHO OFÍCIO IMPRESSÃO - RESOLUÇÃO DA CÓPIA (MÁXIMA EM DPI): ATÉ 1200 X 600 DPI - CÓPIAS MÚLTIPLAS: SIM - ACESSO REMOTO: SIM. RELATÓRIO DE ATIVIDADES/RELATÓRIOS PERIÓDICOS: SIM - IMPRESSÃO COLORIDA: NÃO - FUNÇÕES PRINCIPAIS: IMPRESSÃO, DIGITALIZAÇÃO, CÓPIA - CÓPIA DUPLEX (FRENTE E VERSO): SIM - TEMPO DE IMPRESSÃO DA PRIMEIRA PÁGINA: 8 SEGUNDOS - TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: LASER ELETROFOTOGRÁFICO - MEMÓRIA PADRÃO: 512 MB - VELOCIDADE MÁX. DE IMPRESSÃO EM PRETO (PPM): 42/40 PPM (CARTA/A4) - RESOLUÇÃO DA IMPRESSÃO (MÁXIMA EM DPI): ATÉ 1200 X 1200 DPI - CAPACIDADE DA BANDEJA DE PAPEL: 250 FOLHAS - CAPACIDADE DE PAPEL NA BANDEJA OPCIONAL (FOLHAS): 2 X 520 FOLHAS - BANDEJA MULTIUSO: 50 FOLHAS - CAPACIDADE DE IMPRESSÃO DUPLEX (FRENTE E VERSO): SIM - INTERFACE DE REDE EMBUTIDA: ETHERNET, HI-SPEED USB 2.0 - COMPATIBILIDADE COM O DRIVER DE IMPRESSORA: WINDOWS®, MAC OS®, LINUX - EMULAÇÕES: PCL6, BRSCRIPT3‡, IBM PROPRINTER, EPSON FX, PDF VERSION 1.7, XPS VERSION 1.0 - FUNÇÃO DE IMPRESSÃO SEGURA: SIM - CICLO DE TRABALHO MENSAL MÁX.: 50.000 PÁGINAS - VOLUME MÁXIMO DE CICLO MENSAL: 50.000 PÁGINAS - VOLUME DE IMPRESSÃO MENSAL RECOMENDADO: ATÉ 3.500 PÁGINAS - APLICATIVO DE IMPRESSÃO PARA DISPOSITIVOS MÓVEIS: AIRPRINT™, GOOGLE CLOUD PRINT™ 2.0, BROTHER IPRINT&SCAN, MOPRIA®, CORTADO WORKPLACE – CÓPIA - RESOLUÇÃO DE CÓPIA (MÁXIMA): ATÉ 1200 X 600	3	UND.	Brother	DCP-L5652DN	R$ 1.090,00	R$ 3.270,00

EPISTEME COMERCIO E SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA:18161126000103
Assinado de forma digital por EPISTEME COMERCIO E SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA:18161126000103
Dados: 2024.09.16 15:10:59 -03'00'

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 11:54 horas do dia 19/09/2024.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/BCEB-E9C6-D5DD-F95C-2E19 ou utilize o código QR.

MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO
Praça da Bandeira, nº 230, Centro
CEP: 46.460-000, Palmas de Monte Alto – Bahia
CNPJ: 13.982.590/0001-47

	DPI - COPIA SEM USO DO PC: SIM - CAPACIDADE MÁX. DO ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS (ADF): 70 FOLHAS - VELOCIDADE DA CÓPIA EM PRETO: 42/40 PPM (CARTA/A4) - REDUÇÃO/AMPLIAÇÃO: 25% ~ 400% - FUNÇÃO DE CÓPIAS ORDENADAS: SIM - TAMANHO DO VIDRO DE DOCUMENTOS: CARTA - CÓPIA DUPLEX (FRENTE E VERSO): SIM - CÓPIAS DE ID (DOCUMENTOS DE IDENTIDADE): SIM – DIGITALIZAÇÃO - ADF: SIM - SCAN DRIVERS INCLUDED: TWAIN, WIA, ICA, ISIS, SANE - RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO INTERPOLADA (DPI): ATÉ 19200 X 19200 DPI - RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO ÓPTICA (DPI): 1200 X 1200 DPI - FORMATOS (EXPORTAÇÃO): JPEG, PDF SINGLE-PAGE/MULTI-PAGE (PDF SEGURO, PDF PESQUISÁVEL, PDF/A), TIFF SINGLE-PAGE/MULTI-PAGE, TXT, BMP, DOCX, XML, PPTX, XPS, PNG.						
8	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL A3 ECOTANK TECNOLOGIA DE INJEÇÃO DE TINTA MICROPIEZO® HEAT FREE, COM 6 CORES, OTIMIZADA PARA IMPRESSÃO DE FOTOGRAFIAS RESOLUÇÃO MÁXIMA DE IMPRESSÃO: ATÉ 5.760 DPI X 1.440 DPI DE RESOLUÇÃO OTIMIZADA, EM VÁRIOS TIPOS DE PAPEL ÁREA MÁXIMA DE IMPRESSÃO: ATÉ A3+ VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: SIMPLEX² ISO: EM PRETO, 16 PPM; EM CORES, 12 PPM (A4/ CARTA) VELOCIDADE DE IMPRESSÃO EM MODO RASCUNHO: SIMPLEX¹: EM PRETO, 32 PPM; E EM CORES, 32 PPM (RASCUNHO, A4/CARTA) FOTOS COLORIDAS (10 CM X 15 CM): 15 SEGUNDOS (RASCUNHO) TEMPO DE PROCESSAMENTO DA PRIMEIRA PÁGINA: APROX. 9 SEGUNDOS EM PRETO /15 SEGUNDOS EM CORES (A4/CARTA)³	3	UND.	Epson	L8180	R$ 5.590,00	R$ 16.770,00
9	IMPRESSORA PLOTTER 24" ESPECIFICAÇÕES: IMPRESSÃO RÁPIDA DE ATÉ 104 A1/POR HORA, SUPORTA ROLO DE MÍDIA DE ATÉ 15 CM DE DIÂMETRO, CONEXÃO WI-FI. BOCA DE IMPRESSÃO 24" (60,96 CM); RESOLUÇÃO DA IMPRESSÃO 2400 X 1200 DPI; MEMÓRIA RAM DE 2 GB; DIVERSOS UTILITÁRIOS DE SOFTWARE DE IMPRESSÃO; COMPATÍVEL COM WINDOWS E MAC; CONEXÃO WI-FI; IMPRESSÃO RÁPIDA DE ATÉ 104 A1/POR HORA; OPERAÇÃO SILENCIOSA 42DB; UTILIZA CARTUCHOS DE TINTA DE 55 ML; TECNOLOGIA DA TINTA LUCIA TD; IMPRESSÃO SEM MARGENS; RECURSOS DE SEGURANÇA; REPOSIÇÃO DE TINTAS EM FUNCIONAMENTO; TECNOLOGIA: FINE (PHOTOLITHOGRAPHY INKJET NOZZLE ENGINEERING). Nº DE NOZZLES: MATTE BLACK 5.120/ OUTRAS CORES 2.560 (POR COR). TAMANHO DA GOTA DE TINTA: 5 PICOLITROS. TIPO DE TINTA: PIGMENTO MATTE BLACK (MBK), CYAN (C), MAGENTA (M), AMARELO (Y) E BLACK (BK). MÉTODO DE FORNECIMENTO DE TINTA: SISTEMA COM SUB-TANQUES PARA SUPRIMENTO CONTÍNUO DE TINTA. MEMÓRIA RAM: 2 GB. RESOLUÇÃO DA IMPRESSÃO: 2400 X 1200 DPI. VOLTAGEM: AC 100 – 240V (50 -60 HZ).	3	UND.	Canon	TC-20	R$ 5.400,00	R$16.200,00

EPISTEME COMERCIO E SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA:18161126000103
Assinado de forma digital por EPISTEME COMERCIO E SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA:18161126000103
Dados: 2024.09.16 15:11:14 -03'00'

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 11:54 horas do dia 19/09/2024.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/BCEB-E9C6-D5DD-F95C-2E19 ou utilize o código QR.

MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO
Praça da Bandeira, n° 230, Centro
CEP: 46.460-000, Palmas de Monte Alto – Bahia
CNPJ: 13.982.590/0001-47

10	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, IMPRESSORA TIPO III IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA LASER: ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA MODELO DE REFERÊNCIA: DCP 9020 CDN OU SUPERIOR: IMPRESSÃO TIPO LED; MÉTODO DE IMPRESSÃO LED ELETROFOTOGRÁFICA; CAPACIDADE MÍNIMA DA MEMÓRIA: 190 MB; LCD (TELA DE CRISTAL LÍQUIDO): TELA TFT LCD COLORIDA TOUCHSCREEN DE 3,7 POL. (93,4 MM) E TOUCHPANEL; REDE ELÉTRICA: 110 120 V CA 50/60 HZ; ADF (ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS): ATÉ 35 PÁGINAS; TAMANHO MÍNIMO DO DOCUMENTO: LARGURA DO ADF: 147,3 A 215,9 MM; COMPRIMENTO MÍNIMO DO ADF: 147,3 A 355,6 MM; LARGURA MÍNIMA DO VIDRO DO SCANNER: 215,9 MM; COMPRIMENTO MÍNIMO DO VIDRO DO SCANNER: 300,0 MM. MÍDIA DE IMPRESSÃO: ENTRADA DE PAPEL: BANDEJA DE PAPEL TIPO DE PAPEL, PAPEL COMUM, PAPEL FINO, PAPEL RECICLADO; TAMANHO DO PAPEL: A4, CARTA, B5 (JIS), A5, A5 (BORDA LONGA), A6, EXECUTIVO, OFÍCIO, FÓLIO: CAPACIDADE MÁXIMA DE PAPEL: ATÉ 250 FOLHAS DE 80 G/M2 PAPEL COMUM; D) ABERTURA DE ALIMENTAÇÃO MANUAL: TIPO DE PAPEL, PAPEL COMUM, PAPEL FINO, PAPEL GROSSO, PAPEL MAIS GROSSO, PAPEL RECICLADO, PAPEL BOND, ETIQUETAS, ENVELOPES, ENV. FINOS, ENV. GROSSOS, PAPEL COUCHE.	4	UND.	Brother	DCP-L3560	R$ 8.552,50	R$34.210,00
11	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MULTIFUNCIONAL, IMPRESSORA TIPO I, IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA ESPECIFICAÇÕES IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MÍNIMAS: MODELO DE REFERÊNCIA: DCPL5652DN OU SUPERIOR: COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: CÓPIAS MÚLTIPLAS; ACESSO REMOTO; RELATÓRIO DE ATIVIDADES/RELATÓRIOS PERIÓDICOS; FUNÇÕES PRINCIPAIS: IMPRESSÃO, DIGITALIZAÇÃO, COPIA; CÓPIA DUPLEX (FRENTE E VERSO); TEMPO MINIMO DE IMPRESSÃO DA PRIMEIRA PÁGINA: 8 SEGUNDOS; TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: LASER ELETROFOTOGRÁFICO; MEMÓRIA MÍNIMA PADRÃO: 512 MB; VELOCIDADE MÁX. DE IMPRESSÃO EM PRETO (PPM): MINIMO 40 PPM (CARTA/A4); RESOLUÇÃO DA MÍNIMA (MÁXIMA EM DPI): ATÉ 1200 X 1200 DPI; CAPACIDADE MÍNIMA DA BANDEJA DE PAPEL: 250 FOLHAS; CAPACIDADE DE PAPEL NA BANDEJA OPCIONAL (FOLHAS): 2 X 520 FOLHAS; BANDEJA MULTIUSO: 50 FOLHAS; CAPACIDADE DE IMPRESSÃO DUPLEX (FRENTE E VERSO); INTERFACE DE REDE EMBUTIDA: ETHERNET, HI-SPEED USB 2.0; COMPATIBILIDADE COM O DRIVER DE IMPRESSORA: WINDOWS, MAC OS, LINUX; FUNÇÃO DE IMPRESSÃO SEGURA.	3	UND.	Brother	DCP-5662DN	R$ 4.300,00	R$12.900,00
12	FRAGMENTADORA DE PAPEIS E CARTÕES A FRAGMENTADORA ACEITA ATÉ 5 FOLHAS AO MESMO TEMPO. CONSEGUE PICOTAR CARTÕES DE CRÉDITO OU QUE POSSUAM MATERIAIS EQUIVALENTES E POSSUI MODO REVERSO. 11L DE CAPACIDADE. FRAGMENTA PAPÉIS E CARTÕES EM TIRAS DE 4 X 30 MM, CORRESPONDENDO AO NÍVEL DE SEGURANÇA P-3 (INTERMEDIÁRIO).	2	UND.	Multilaser	OF005	R$ 850,00	R$ 1.700,00
VALOR TOTAL R$: CENTO E CINQUENTA E NOVE MIL E NOVECENTOS REAIS							**159.900,00**

EPISTEME COMERCIO E SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA:18161126000103
Assinado de forma digital por EPISTEME COMERCIO E SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA:18161126000103
Dados: 2024.09.16 15:11:31 -03'00'

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 11:54 horas do dia 19/09/2024.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/BCEB-E9C6-D5DD-F95C-2E19 ou utilize o código QR.

MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO
Praça da Bandeira, nº 230, Centro
CEP: 46.460-000, Palmas de Monte Alto – Bahia
CNPJ: 13.982.590/0001-47

3. O ÓRGÃO GERENCIADOR DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, por intermédio do Servidor: Sr. ROBERTO RAMOS RODRIGUES.

4. FISCAL

4.1. O Fiscal do contrato será o servidor abaixo designado:

Servidor Responsável:	ROBERTO RAMOS RODRIGUES
Unidade vinculada:	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Cargo/Função:	DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Matrícula N.º:	4607
Telefone para contato:	(77) 3662-2113
E-mail:	compras@palmasdemontealto.ba.gov.br

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

5.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

6. VALIDADE DA ATA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133, de 2021.

7. REVISÃO E CANCELAMENTO

7.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

7.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

7.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

EPISTEME COMERCIO E SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA:18161126000103 Assinado de forma digital por EPISTEME COMERCIO E SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA:18161126000103 Dados: 2024.09.16 15:11:43 -03'00'

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 11:54 horas do dia 19/09/2024.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/BCEB-E9C6-D5DD-F95C-2E19 ou utilize o código QR.

MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO
Praça da Bandeira, nº 230, Centro
CEP: 46.460-000, Palmas de Monte Alto – Bahia
CNPJ: 13.982.590/0001-47

7.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

7.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

7.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

7.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS, por razão de interesse público a pedido do fornecedor.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

8.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital 028/2024PE.

9.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do *caput* do art. 124 da Lei 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado desta Ata de Registro de Preços.

9.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 82, § 5º, inciso VI, da Lei 14.133, de 2021.

9.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

EPISTEME COMERCIO E SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA:18161126000103

Assinado de forma digital por EPISTEME COMERCIO E SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA:18161126000103 Dados: 2024.09.16 15:11:59 -03'00'

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 11:54 horas do dia 19/09/2024.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/BCEB-E9C6-D5DD-F95C-2E19 ou utilize o código QR.

MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO
Praça da Bandeira, n° 230, Centro
CEP: 46.460-000, Palmas de Monte Alto – Bahia
CNPJ: 13.982.590/0001-47

PALMAS DE MONTE ALTO / BA, 16 de setembro de 2024.

MUNICÍPIO PALMAS DE MONTE ALTO
MANOEL RUBENS VICENTE DA CRUZ
PREFEITO
CONTRATANTE

EPISTEME COMERCIO E SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA:18161126000103
Assinado de forma digital por EPISTEME COMERCIO E SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA:18161126000103
Dados: 2024.09.16 15:12:24 -03'00'

EPISTEME COMÉRCIO E SERVIÇOS EDUCACIONAIS EIRELI
CNPJ: 18.161.126/0001-03
OSVALDO LOURENÇO JUNIOR
CPF: 406.815.135-00
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
CPF nº 030966165 04

CPF nº 076.381.735-03

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 11:54 horas do dia 19/09/2024.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/BCEB-E9C6-D5DD-F95C-2E19 ou utilize o código QR.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/BCEB-E9C6-D5DD-F95C-2E19 ou vá até o site http://www.procedebahia.com.br e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: BCEB-E9C6-D5DD-F95C-2E19

Hash do Documento

f3b6cdbe6a2589c7024b0a1bf4650ec62405ff4099dc70d51baea3e86a0ed073

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 19/09/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil
Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda
CNPJ: 18.195.422/0001-25
Assinado em: 19/09/2024 11:54 UTC-03:00